



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.675, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE- e dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É o Município autorizado a firmar o Termo de Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (anexo I), sociedade civil de caráter assistencial, CNPJ/MF sob nº. 88.678.108/0001-45 que concede auxílio financeiro, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando custear despesas com pessoal e demais encargos decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

Art.2º - O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$.1.910,00 (um mil novecentos e dez reais) mensais, totalizando a cifra de R\$.13.113,60 (treze mil, cento e treze reais com sessenta centavos) pelo o período de (06) seis meses e (26) vinte seis dias, no ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Cacequi, 10 de fevereiro de 2015.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JEFETÉ MACEDO JANTKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO